



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78

EDITAL N° 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O município de Vieiras, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita sob o CNPJ 17.947.599/0003-30, no uso de suas atribuições legais torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistente voluntário de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e também dá resolução do FNDE de nº 06 de abril de 2021.

1- DO PROGRAMA

1.1. Instituir o Programa Tempo de Aprender, com finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. São diretrizes do Programa:

- a) fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
- b) promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
- c) integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
- d) viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;
- e) estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
- f) assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
- g) promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
- h) estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;
- i) fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e
- j) avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78

2 - DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

- 2.1. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- 2.2. Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente;
- 2.3. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- 2.4. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- 2.5. O Assistente de Alfabetização do programa Tempo de Aprender não deve ser substituto do professor regente;
- 2.6. Elaborar Relatório e Recibo mensal das atividades envolvidas.

3- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO voluntários, para atuar nas escolas públicas municipais de Ensino Fundamental, que fizeram a adesão ao programa TEMPO DE APRENDER.
- 3.3. Compete ao assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria de Educação e com o apoio da Gestão Escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.
- 3.4. Os ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO SELECIONADOS através da ordem decrescente, deverão atuar:
 - 3.4.1. Em turmas de 1.º e 2.º ano do Ensino Fundamental, perfazendo uma carga horária semanal de 5h por turma.
 - 3.4.2. O máximo de turmas que poderá assumir será de 4 turmas, em escolas consideradas vulneráveis.
 - 3.4.3. O máximo de turmas que poderá assumir será de 8 turmas, em escolas consideradas não vulneráveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78

3.4.4. Serão atendidas 4 turmas na Escola Municipal José Soares de Souza Filho, situada na sede no município, e 2 turmas na Escola Municipal Anísio Acelino de Andrade, situada no distrito de Santo Antonio do Glória, devendo o candidato assinalar na ficha de inscrição em qual escola pretende atuar.

3.4.5. Os assistentes de alfabetização selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização e Formação em Matemática Básica disponível na Plataforma AVAMEC, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

3.5. Os ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO não terão quaisquer vínculos empregatícios com o município e/ou com a UEX do Caixa Escolar, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, e farão jus a uma **BOLSA MENSAL (RESSARCIMENTO DE DESPESAS)** no valor de R\$150,00 por turma a título de ressarcimento de despesas, exclusivamente nos meses em que houver prestação de serviços, no âmbito do programa.

3.6. O ressarcimento de despesas (bolsa mensal) de que trata o item 3.5 será calculado e repassado para um período de 7 meses (abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro), conforme plano de ação de início de execução do programa.

3.7. O ressarcimento de despesas (bolsa mensal) será efetuado pela UEx ao assistente de alfabetização, mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas pelo voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela UEx pelo prazo e para os fins previstos nas normas vigentes do PDDE, e de modo a atender ao previsto no art. 3º da Lei nº 9.608, de 1998.

3.8. O uso para ressarcimento de despesas (bolsa mensal) do assistentes de alfabetização está condicionado à sua presença física na escola, para apoio ao professor regente.

3.9. O Processo Seletivo Simplificado será composto de:

a) Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos;

b) Prova de Títulos: de caráter classificatório.

3.10 Os conteúdos programáticos da prova são os constantes no Anexo II deste Edital.

3.11 Caberá ao candidato, no ato do chamamento, comprovar a habilitação informada no ato da inscrição, conforme anexo I deste edital.

3.12 Integram o presente Edital para todos os fins de direito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78

Anexo I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS, REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES.

Anexo II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Anexo III - CALENDÁRIO

Anexo IV- FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo V - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

4- DA INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrição será de 09 de março de 2023 a 13 de março de 2023, em dias úteis, de 08h às 11h e das 12h30min às 16h na Secretaria Municipal de Educação de Vieiras, Avenida Alcino Bicalho , número 331, Bairro Fava, Vieiras-MG, comparecer com documento de identidade com foto, formulário de inscrição a ser preenchido no ato da inscrição.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar em ENVELOPE LACRADO os seguintes documentos:

4.3.1. Ficha de cadastramento devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;

4.3.2. Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I- Carteira de Identidade (frente e verso);

II- CPF;

III- Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

IV- Comprovante de quitação com as obrigações do Serviço Militar tratando-se de candidatos do sexo masculino;

V - Comprovante de residência;

VI - Diploma de Graduação em Pedagogia, Normal Superior, Curso de Ensino Médio, na modalidade Magistério e Curso de Ensino Médio, na modalidade NORMAL MÉDIO ou declaração cursando.

VII – Documento comprobatório de experiência docente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78

VIII- Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais <http://www.if.ius.br/cjf/servico/certidao-negativa>

4.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado no ato da mesma.

4.6. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

4.7. Serão considerados nulos quaisquer outros procedimentos para a remessa dos Requerimentos de Inscrição de candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, diferentes daqueles descritos no item 4.

4.8. A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.9. As informações fornecidas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação do direito de excluí-lo do processo caso o preenchimento seja efetuado com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como pela constatação, a qualquer tempo, de não serem verdadeiras as informações por ele declaradas.

4.10. O candidato poderá confirmar a inscrição por meio de Procuração, específica para esse fim, sendo necessário anexar o respectivo Termo de Procuração, individual e cópia das cédulas de identidade do procurador e do candidato, devidamente autenticadas. O Requerimento de Inscrição, nesta hipótese, deverá ser assinado pelo procurador e o candidato assumirá as consequências de eventuais erros por parte de seu procurador.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS:

5.1 As provas acontecerão conforme discriminado no quadro abaixo:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
QUARTA-FEIRA 15/03/2023	8h30min às 11h30min	Auditório da Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78

6. DO CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova será:

- de múltipla escolha;
- compostas de questões com 5 (cinco) opções cada;
- cada questão terá apenas 1 (uma) opção correta, e;
- elaboradas de acordo com os programas de provas, descritos no Anexo III, parte integrante deste Edital.

6.2 O conteúdo da prova objetiva, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:

OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	05	2	10
Raciocínio Lógico	05	2	10
Noções de Informática	05	2	10
Conhecimentos Específicos	10	4	40
Legislação Educacional	05	4	20
REDAÇÃO	Texto tipo DISSERTATIVO/ARGUMENTATIVO sobre um tema relacionado a algum aspecto da realidade brasileira atual		100
TOTAL			200

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. Todos os candidatos serão submetidos à prova objetiva que será realizada no dia 15 de março de 2023, em local e horário a ser informado conforme item 5.1.

7.2 Nenhuma prova será realizada fora do local determinado.

7.3 Não haverá segunda chamada para a prestação da prova.

7.4 Para a realização da prova o candidato deverá comparecer no local indicado, com antecedência mínima de 30min (trinta minutos) do horário designado, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha e documento de identidade (EM ORIGINAL) que contenha foto, filiação e assinatura.

7.4.1 Serão considerados documentos de identificação do candidato, conforme previsto na Lei Federal nº 12.037, de 01/10/2009: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte, carteira de identificação funcional, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78

documentos de identificação militares ou outro documento público que permita a identificação do candidato.

7.4.2 O documento de identidade deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (fotografia e assinatura), não sendo aceitos protocolos, xerox ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

7.4.2.1 Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetivas, neste caso o candidato poderá ser submetido à identificação especial, o que compreende na coleta de dados, de assinatura em formulário próprio expedido pela Organizadora do Concurso, podendo haver, se necessário, uma vídeo filmagem e coleta de impressão digital.

7.4.3 Não haverá tolerância por atraso, seja qual for o motivo alegado, ficando o candidato automaticamente desclassificado.

7.5 A duração da prova objetiva e redação será de 3h.

7.6. O candidato deverá transcrever suas respostas para a Folha de Resposta, assinando-a em seguida.

7.6.1 – Cada candidato receberá uma única Folha de Resposta que deverá ser marcada somente com caneta esferográfica azul ou preta.

7.6.2 – A Folha de Resposta não pode ser rasurada, amassada, manchada ou ser feito uso de borracha, ou qualquer outra substância para uso corretivo, e em nenhuma hipótese será substituída, devendo ser assinada pelo candidato.

7.6.3 – A transcrição correta das alternativas para a Folha de Resposta é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória;

7.7 – Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis.

7.8 – Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles concluir a prova.

7.9. SERÁ EXCLUÍDO DO CONCURSO EM QUALQUER FASE O CANDIDATO QUE:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria e da aplicação da prova;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78

de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas às respostas da prova;

- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- f) não devolver a Folha de Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
- g) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- h) deixar de assinar a lista de presença;
- i) não atender às determinações deste Edital.

7.10 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente concurso.

7.11 – É expressamente proibido fumar durante a prova.

7.12 – A prova objetiva tem caráter ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO e será APROVADO o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, em um total de 100 (cem) pontos divididos conforme item 6.2.

8. DA PROVA DE REDAÇÃO

8.1 A prova de redação terá caráter classificatório e eliminatório, sendo corrigidas apenas as redações dos candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na prova objetiva, e serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não obtiverem 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na prova de redação.

8.2. A prova de redação será realizada juntamente com a prova objetiva.

8.2.1 – O tempo para realização da prova de redação será contado juntamente com o da prova objetiva, cabendo ao candidato a escolha de qual prova prestará primeiro.

8.3. Nenhuma prova será realizada fora do local determinado.

8.4. Não haverá segunda chamada para a prestação da prova.

8.5. Na Prova de Redação será apresentada uma única proposta a respeito da qual o candidato deverá desenvolver a Redação.

8.6. A Prova de redação terá valor máximo de 100 (cem) pontos e será somada à nota da prova objetiva.

8.7. A prova de redação será avaliada da seguinte forma:

8.7.1. A redação deverá ser elaborada pelo candidato com base em seus conhecimentos prévios sobre o assunto e habilidade linguística. O texto deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78

manuscrito, apresentado em prosa, com uma média de 20 (vinte) linhas, do tipo DISSERTATIVO/ARGUMENTATIVO e deverá versar sobre um tema apresentado no momento da prova relacionado a algum aspecto da realidade brasileira atual.

8.7.2. ASPECTOS DE COESÃO TEXTUAL - Título, paragrafação, correção gramatical, adequação de emprego de articuladores textuais (Total: 50 pontos).

8.7.3. ASPECTOS DE COERÊNCIA TEXTUAL - Nível e adequação vocabulares, adequação de emprego da modalidade textual exigida, progressão temática (adequação de desenvolvimento do tema), pertinência da conclusão, adequação de estruturação dos períodos, conteúdo (nível de informatividade (Total: 50 pontos) .

8.8. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova de redação, devendo obrigatoriamente ser devolvido ao fiscal de aplicação ao término da prova, devidamente assinado no local indicado. O caderno de rascunho é de preenchimento facultativo e não terá validade para efeito de avaliação.

8.9 A prova de redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, e o candidato deverá formular texto com a extensão máxima definida na capa do caderno de texto definitivo e será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

8.10 O candidato receberá nota zero na prova de redação em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscruver em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.

9. DOS REQUISITOS PARA EFETIVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

9.1 O termo de compromisso de voluntariado somente será celebrado se o candidato classificado atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

a) Nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art.12, §1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais; site www.tse.gov.br

c) comprovante de quitação com obrigações do Serviço Militar tratando-se de candidatos do sexo masculino;

d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78

e) atestado de bons antecedentes, emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que pode ser obtido no sítio eletrônico www.pc.mg.gov.br.

a. A seleção dos candidatos aos cargos definidos por este edital ocorrerá mediante a realização das seguintes etapas:

- i. 1ª Etapa: realização da Prova Objetiva, Redação e do processo de Classificação dos candidatos.
- ii. 2ª Etapa: análise da documentação para comprovação das informações declaradas no Requerimento de Inscrição.
- iii. 3ª etapa: análise das Contagens de Tempo de Serviço na Função
 1. Professor Alfabetizador;
 2. Monitor de Acompanhamento Pedagógico;
 3. Assistente de Alfabetização.

-

b. Análise dos títulos apresentados

i. A avaliação dos títulos seguirá os seguintes critérios:

Título	Pontuação
Diploma de Graduação Normal Superior e; ou Pedagogia	10 pontos (cada diploma apresentado)
Certificado de conclusão de Curso de Ensino Médio, na modalidade NORMAL MÉDIO (Magistério)	05 pontos

c. Cada ano letivo (200 dias) de atuação comprovada na Função de Professor Alfabetizador, monitor de Acompanhamento Pedagógico e/ou Assistente de Alfabetização representará 05 (cinco) pontos.

i. O limite de pontos a serem obtidos na 3.ª Etapa de avaliação - Tempo de Serviço na Função – será de 20 (vinte)

d. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo-se a soma das notas obtida das etapas 1.ª, 2.ª e 3.ª.

e. Em caso de empate na nota obtida, serão considerados os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78

- I. Computar maior número de pontos na redação.
- II. Computar maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos.
- III. Computar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa.
- IV. Tiver maior idade.
- V. Permanecendo o empate, será realizado um sorteio público que ocorrerá em sessão pública, que será marcada previamente pela Prefeitura Municipal de Vieiras.

10. DA LOTAÇÃO

- a. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção de cada escola e o atendimentos dos critérios estabelecidos no item 9.
- b. O candidato classificado, preenchidos os requisitos constantes no item 9 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso de Voluntariado para prestação de atividades de Assistente de Alfabetização.
- c. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

11. DOS RECURSOS

- a. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em todas as etapas do processo simplificado de contratação temporária.
- b. O recurso deverá ser fundamentado, de forma escrita e ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de acordo com os prazos constantes no anexo III.
- c. As alterações de pontuação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação do resultado da nova classificação nos “Atos Oficiais do Município de Vieiras no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e no sítio de Internet da Prefeitura Municipal de Vieiras – MG .

12– DA DISPENSA

12.1. A dispensa do servidor contratado conforme os requisitos deste edital poderá ocorrer da seguinte forma:

- 12.1.1. a pedido;
- 12.1.2. de ofício;

12.2. Quando o pedido para dispensa for de interesse do candidato, deverá ser expresso através de formulário próprio fornecido na Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78

12.1 Quando for de ofício, a Secretaria de Educação deverá comunicar ao servidor contratado, no prazo de 24 horas antes da efetivação do ato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vieiras e no sítio de Internet da Prefeitura Municipal de Vieiras.

13.2. Os candidatos serão informados sobre o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado através de publicação no Diário Oficial, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no sítio de Internet da Prefeitura Municipal de Vieiras .

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

13.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial.

13.5. Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na própria Secretaria Municipal de Educação.

13.6. Este edital terá validade de um ano, contado a partir da data de 08 de março de 2023, prorrogável por mais um ano.

13.7. O Assistente voluntário de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, pela Comissão Organizadora, após o pronunciamento da Procuradoria Geral do Município.

Vieiras, 08 de março de 2023.

Jacqueline Daniela Ferreira
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO, JORNADA, VENCIMENTO E REQUISITOS

CARGO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	Cinco horas semanais (por turma)	R\$ 150,00 (por turma)	Ensino Médio, na modalidade Magistério completo	Atuar como Auxiliar do processo de alfabetização, em sala de aula, de forma a cumprir funções a serem definidas em conjunto pelo professor Regente de Turma e o Serviço de Supervisão Escolar do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78

9

Anexo II

PROGRAMA DE PROVA

I – LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

II – RACIOCÍNIO LÓGICO

Visa avaliar demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico-quantitativo (entendimento da estrutura lógica de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na via prática, com relação aos seguintes pontos: Noções básicas de lógica: conectivos, tautologia e contradições implicações e equivalências, afirmações e negações, argumento, silogismo, validade de argumento

III – NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear).

Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta.

Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge).

IV – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Alfabetização, letramento e conhecimentos da Língua Portuguesa

Ensino de matemática nos anos iniciais do ensino fundamental

Construção da identidade, desenvolvimento, aprendizagem e autonomia da criança.

Diversidade, inclusão e relações étnico-raciais na educação

V - LEGISLAÇÃO NACIONAL

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica

Base nacional comum curricular.

Organização do ensino e políticas públicas para a Educação Organização do trabalho pedagógico na Educação Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78

Anexo III

CALENDÁRIO

Divulgação do edital	08 de março de 2023
Inscrições	09 a 13 de março de 2023
Divulgação de lista de inscritos	14 de março de 2023
Prova Objetiva	15 de março de 2023
Divulgação de Notas obtidas	22 de março de 2023
Recursos contra Notas divulgadas	22 de março de 2023
Divulgação de Classificação Final	24 de março de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78

10

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO

Município de Vieiras, Minas Gerais.

Eu, _____,
portador (a) do CPF _____, RG
nº _____, Telefone nº _____

E-mail _____, inscrevo-me ao processo
seletivo que visa selecionar voluntários bolsistas para atuarem como Assistente
de Alfabetização no âmbito do programa Tempo de Aprender, junto à:

() Escola Municipal José Soares de Souza Filho

() Escola Municipal Anísio Acelino de Andrade

Para tanto declaro conhecer e aceitar as regras impostas pelo edital nº 0___/2023
– Secretaria Municipal de Educação de Vieiras, Minas Gerais.

Vieiras, ___ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78

11

ANEXO IV

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, _____
residente e domiciliado(a) _____
_____, portador do CPF _____,
carteira de identidade nº _____ pelo presente instrumento,
formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos
termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas
definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas
de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola
(PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte
e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal
serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação
de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Vieiras– MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Assistente Voluntário de Alfabetização